

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

Código: Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”)

Data do aceite: 08/11/2023

Resumo do Caso¹

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou indícios de descumprimento ao Código de Distribuição, verificados na realização da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimentos, por conta e ordem (“Indícios de Descumprimento”), pela Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores (“Guide” ou “Instituição”), especialmente quanto ao processo de convocação de assembleia geral de cotistas.

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, considerando que a Instituição possuía apenas 2 (dois) clientes, cotistas do fundo objeto de distribuição por “Conta e Ordem”, sob sua responsabilidade, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação² para a Guide.

Compromissos Assumidos:

As recomendações da ANBIMA foram aceitas e a Guide comprometeu-se a adotar as seguintes medidas com o objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) revisar os procedimentos e controles voltados para o envio tempestivo de

¹ O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

² A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



todos os documentos e informações aos cotistas de sua distribuição por conta e ordem para todos os fundos de investimentos distribuídos; (ii) implementar treinamento aos funcionários que atuem na atividade de distribuição por conta e ordem sobre as melhorias implementadas e a necessidade de seguirem a regulamentação e autorregulação sobre a distribuição por conta e ordem; (iii) implementar monitoramento periódico, por uma área de controle, para verificação da efetividade dos controles relacionados à responsabilidade da Instituição relacionadas aos cotistas por conta e ordem de fundos de investimento; e (iv) enviar relatório, assinado por diretor estatutário responsável pelo compliance, atestando o cumprimento de todas as medidas recomendadas, devendo anexar as evidências para a comprovação do atendimento de todas as iniciativas acima.

